DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

PEDREGULHO

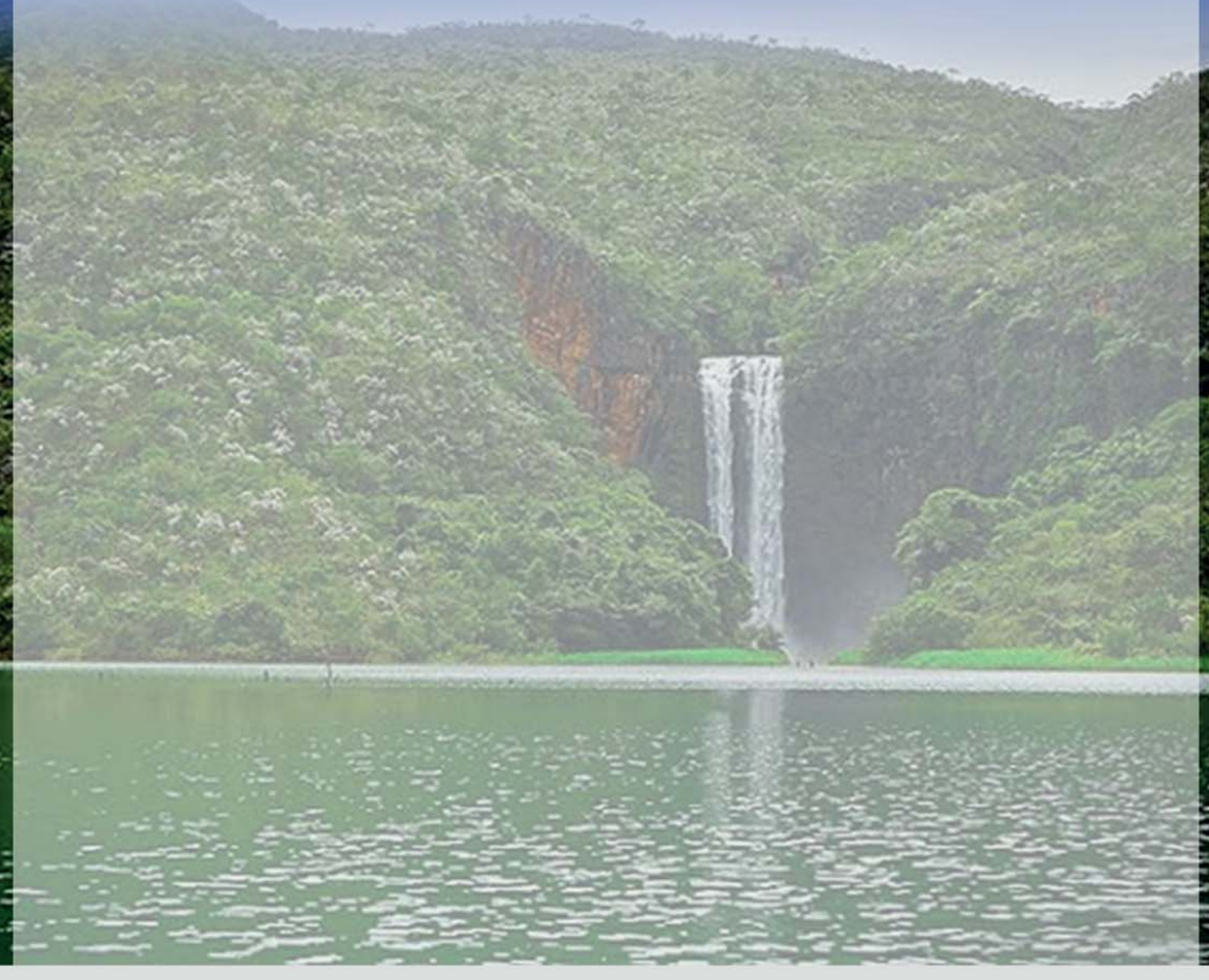
Quarta-feira, 12 de novembro de 2025 Ano II | Edição nº 406



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO

Poder Executivo 3
Advertências / Notificações 3
Notificações 3



PODER EXECUTIVO

Advertências / Notificações

Notificações

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Destinatário: IGREJA DEUS É AMOR

Endereço: Rua Bentivoglio Mancini, nº 27 – Centro – Pedregulho/SP.

Assunto: Saneamento de irregularidades – apresentação de Alvará de Funcionamento, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e Plano de Medidas Corretivas para controle de ruído, sob pena de suspensão do Alvará de Funcionamento e demais sanções cabíveis.

1. Fundamentos e origem da demanda

A Procuradoria Jurídica do Município de Pedregulho, no exercício das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legislação correlata, **notifica** Vossa Instituição para **adequação imediata** das atividades desenvolvidas no imóvel acima identificado, com base:

a) no Ofício GCM nº 211/2025, de 05/11/2025, expedido pela Guarda Civil Municipal – GCM, que relata diligências in loco;

b) no poder de polícia administrativa municipal (CF, art. 30, I e II; legislação local, especialmente o Código de Posturas – Lei Municipal nº 1.813/2007, e demais normas correlatas);

c) na necessidade de compatibilizar o exercício da liberdade de culto (CF, art. 5º, VI e VIII) com o direito ao sossego e à saúde pública, mediante observância dos limites legais de emissão sonora e das exigências de segurança contra incêndio.

1.1. Irregularidades verificadas pela fiscalização

Conforme relatório da GCM:

a) Poluição sonora: aferição realizada com decibelímetro THDL-400, calibrado e registrado, indicou 70,4 dB durante celebração/atividade, acima dos limites de referência aplicáveis ao período e à zona de uso;

b) Licenças obrigatórias: indícios de ausência de Alvará de Funcionamento vigente e de AVCB/Corpo de Bombeiros válido (ou de sua renovação), documentos indispensáveis à atividade com reunião de público;

c) Dificuldade de cientificação do responsável: após tentativas presenciais, telefônicas e por agendamento não honrado, não foi possível localizar o responsável no endereço, legitimando cientificação por edital (publicação oficial), em caráter supletivo (cf. analogia, art. 26, §4º, da Lei Federal 9.784/1999), sem prejuízo do envio postal com AR.

Anexos de suporte: Relatório e imagens da GCM, incluindo tela de leitura **70,4 dB**.

2. Exigências e documentos a apresentar

Fica a IGREJA DEUS É AMOR NOTIFICADA a, **no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos**, **contados de 13/11/2025**, apresentar perante a Guarda Civil Municipal e/ou ao Setor de Cadastro:

1. Plano de Medidas Corretivas de Ruído (PMC):

a) medidas técnicas e operacionais (ex.: isolamento/tratamento acústico, barreiras, controle de volume, horários, layout interno);

b) metas, prazos, responsáveis e comprovação técnica de atendimento aos limites legais;

c) quando cabível, ART/RRT do profissional responsável.

2. Conformidade documental:

a) Alvará de Funcionamento Municipal vigente ou protocolo de regularização/renovação com a documentação completa;

b) AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) vigente ou protocolo de vistoria/renovação, com toda a documentação técnica exigida;

c) demais autorizações exigíveis pela legislação setorial (se houver).

3. Indicação formal do responsável legal/administrador do templo, com dados de contato para futuras comunicações oficiais.

a) Observação: caso alguma obra/adequação demande prazo técnico maior, poderá ser requerida dilação motivada, antes do término do prazo, instruída com cronograma, justificativa técnica e documentos comprobatórios. O pedido não suspende automaticamente as medidas emergenciais de controle de ruído (redução de volume, adequação de horários, etc.), que devem ser implementadas desde já.

3. Consequências do não atendimento

O descumprimento das exigências desta Notificação, no prazo fixado, ***ensejará, sem prejuízo de outras providências***:

a) *suspensão do Alvará de Funcionamento e interdição administrativa parcial ou total do local, até a plena regularização;*

b) *multas e demais sanções previstas na legislação municipal aplicável, com inscrição em dívida ativa em caso de inadimplência;*

c) *apreensão/remoção de equipamentos causadores de poluição sonora, nas hipóteses legalmente previstas;*

d) *comunicação ao Ministério Público para as medidas que entender cabíveis.*

4. Forma de cientificação e contagem do prazo

Diante da ***dificuldade de localização do responsável***, a presente Notificação será:

a) ***publicada no Diário Oficial do Município em 12/11/2025; e;***

b) ***remetida via Correios, com Aviso de Recebimento (AR), ao endereço indicado.***

Para fins de segurança jurídica e ampla ciência, o prazo fixado no item 2 ***inicia-se em 13/11/2025***, ***independentemente da data de entrega postal***, ***encerrando-se em 12/12/2025***. A publicação oficial supre a cientificação pessoal (meio supletivo), considerando-se observado o devido processo legal administrativo.

5. Garantias do administrado

Esta Notificação não impede a continuidade de cultos sem emissão sonora acima dos limites legais e

condicionada à observância estrita das normas de segurança. São assegurados o contraditório e a ampla defesa em eventual processo sancionador, nos termos da legislação aplicável.

6. Encaminhamento interno

Ao Setor de Cadastro/Fiscalização:

a) *Providencie-se o envio por AR e a publicação no DOM de 12/11/2025*;

b) Registre-se o *dies a quo em 13/11/2025 e o dies ad quem em 12/12/2025;*

c) Findo o prazo, **audite-se o cumprimento** (plano, licenças e comprovações técnicas). **Em caso de descumprimento**, *instrua-se imediatamente o procedimento para suspensão/interdição e aplicação de penalidade,* ***comunicando-se à Procuradoria para as medidas judiciais/extrajudiciais pertinentes.***

Atenciosamente,

Pedregulho/SP, 12 de novembro de 2025.

Dr. Rodrigo Pereira Martins

Procurador Jurídico do Município de Pedregulho
OAB/SP 350.885

.....